



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 4.699, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017.**

**“Dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município de Carapicuíba e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que o artigo 37 da Constituição Federal dispõe, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, que a Constituição do Estado de São Paulo dispõe em seu artigo 112, que as leis e atos administrativos externos deverão ser publicados em Órgão Oficial do Estado, para que produzam seus efeitos regulares;

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal estabeleceu a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública direta ou indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Orgânica do Município de Carapicuíba deve estar em simetria com os preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criado o Diário Oficial do Município de Carapicuíba, destinado a publicar os atos oficiais e matérias correlatas de interesse



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

da Prefeitura do Município de Carapicuíba, de suas autarquias, fundações e empresas públicas, como instrumento institucional de publicidade.

**Artigo 2º** - O Diário Oficial do Município de Carapicuíba terá publicação simultânea em meio impresso e eletrônico de fácil acesso para o Cidadão e os Órgãos de Controle Externo, com distribuição gratuita.

**Artigo 3º** - O Diário Oficial do Município de Carapicuíba poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias.

**Parágrafo único** – Poderá ser produzida edição extra do Diário Oficial do Município para divulgação de atos de caráter de urgência.

**Artigo 4º** - Competirá a Secretária de Governo – Departamento de Comunicação a elaboração técnica e diagramação, a responsabilidade jornalística, a coordenação e arte final do Diário Oficial do Município de Carapicuíba.

**Artigo 5º** - Serão publicados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas institucionais e, ainda, publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de caráter de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Artigo 6º** - O Diário Oficial do Município de Carapicuíba poderá publicar atos de interesse da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Poder Judiciário, dos Serviços Notariais e de Registro, conforme artigo 236 da Constituição Federal, das sociedades civis sem fins lucrativos, de caráter beneficente, social, esportivo, cultural ou educacional, das Sociedades Amigos de Bairros, desde que recolham junto ao Erário Municipal os preços públicos ou emolumentos fixados pelo Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário, inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de janeiro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**